

ERRATA 02

Boa tarde, prezados(as)!

O Setor de Contratos do **IGIS - INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE (07.156.945/0004-99)** vem, por meio deste, convidá-los a participar do processo de cotação de preços para prestação de **Serviços de Outsourcing de impressão**, com objetivo de atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento de Riviera da Barra, que se apresenta da seguinte maneira:

Onde, se lê:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão que permite o gerenciamento de impressoras de propriedade da empresa, que atenda a demanda gerada pela Unidade de Pronto Atendimento de Riviera da Barra.

1.2 Relação de impressoras:

PLANO DE PREÇO - IMPRESSÃO LASER P & B	
TECNOLOGIA	QUANTIDADE
Impressoras e Multifuncionais Laser P & B	29
FRANQUIA GLOBAL	Sem Franquia
Valor Página Impressão	R\$

PLANO DE PREÇO - IMPRESSÃO LASER COLORIDA	
TECNOLOGIA	QUANTIDADE
Impressoras Laser COLORIDA	01 Equipamento
FRANQUIA GLOBAL	Sem Franquia
VALOR MENSAL DA FRANQUIA	Sem Franquia
Valor Página Impressão	R\$

Obs 1: Os equipamentos devem ser novos

Obs 2: Necessitamos também de um software para gerenciamento de impressão

1.3 Para participar do referido processo os fornecedores deverão encaminhar dois envelopes distintos e lacrados sendo:

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 A proposta comercial deverá ser apresentada legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **datada e devidamente assinada**, pelo representante legal da empresa participante, impressa em papel timbrado e contendo as seguintes informações e/ ou elementos:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Preço Unitário do quilo lavado, em moeda corrente:

3.2 A empresa deverá entregar toda a documentação juntamente com a proposta, conforme solicitado no item 2.1. Caso contrário, será desclassificada e não participará do processo.

3.3 As visitas técnicas deverão ser pré-agendadas e confirmadas com nome completo e telefone no e-mail contratos@igis.org.br

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar os valores correspondentes a locação;
- b) A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente, o total de cópias produzidas no período de 30 (trinta) dias anterior, para fins de apuração do valor a cobrar por cópia excedente;
- c) Na hipótese e ocorrência de furto não qualificado da impressora, a CONTRATANTE se obriga a indenizar a CONTRATADA, pagando a esta a vista, o valor equivalente ao preço de venda da impressora constante na tabela de preços de venda de impressoras novas da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA, se obriga a defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e posse da CONTRATADA sobre a impressora, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto e arrecadação por terceiros, notificando-os sobre tais direitos;
- e) Obriga-se, ainda, a CONTRATANTE a comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação de qualquer de seus direitos de propriedade e posse em relação a impressora
- f) A CONTRANTE, deverá em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato efetuar ao IGIS, a entrega dos equipamentos relacionados no quadro acima, devendo ser obrigatoriamente novos, lacrados na caixa, com apresentação de nota fiscal de compra e serão obrigatoriamente abertos pela equipe de T.I do IGIS. O não cumprimento do item mencionado, acarretará na desclassificação do fornecedor e o IGIS, possui autonomia e direito para efetuar o cancelamento do contrato e a convocação do fornecedor em 2ª colocação;

Leia-se:

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão que permite o gerenciamento de impressoras de propriedade da empresa, que atenda a demanda gerada pela Unidade de Pronto Atendimento de Riviera da Barra.

1.2 Relação de impressoras:

PLANO DE PREÇO - IMPRESSÃO LASER P & B	
TECNOLOGIA	QUANTIDADE
Impressoras e Multifuncionais Laser P & B	29
FRANQUIA GLOBAL	Sem Franquia
Valor Página Impressão	R\$

PLANO DE PREÇO - IMPRESSÃO LASER COLORIDA	
TECNOLOGIA	QUANTIDADE
Impressoras Laser COLORIDA	01 Equipamento
FRANQUIA GLOBAL	Sem Franquia
VALOR MENSAL DA FRANQUIA	Sem Franquia
Valor Página Impressão	R\$

Obs 1: Os equipamentos podem ser novos ou semi novos com até 05 (cinco) anos de uso, e em perfeito estado de funcionamento.

Obs 2: Necessitamos também de um software para gerenciamento de impressão

1.3 Para participar do referido processo os fornecedores deverão encaminhar dois envelopes distintos e lacrados sendo:

Informamos que a **média estimada de impressões mensais** é de:

- **Impressões preto e branco:** 127.172 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e duas folhas)
- **Impressões coloridas:** 114 (cento e quatorze folhas)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 A proposta comercial deverá ser apresentada legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **datada e devidamente assinada**, pelo representante legal da empresa participante, impressa em papel timbrado e contendo as seguintes informações e/ ou elementos:

a) Nome e endereço completo da empresa;

b) O valor será conforme a demanda de impressões feitas;

3.2 A empresa deverá entregar toda a documentação juntamente com a proposta, conforme solicitado no item 2.1. Caso contrário, será desclassificada e não participará do processo.

3.3 As visitas técnicas deverão ser pré-agendadas e confirmadas com nome completo e telefone no e-mail contratos@igis.org.br

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar os valores correspondentes a locação;
- b) A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE no primeiro dia útil do mês subsequente, o total de copias produzidas no período de 30 (trinta) dias anterior;
- c) Na hipótese e ocorrência de furto não qualificado da impressora, a CONTRATANTE se obriga a indenizar a CONTRATADA, pagando a esta a vista, o valor equivalente ao preço de venda da impressora constante na tabela de preços de venda de impressoras novas da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA, se obriga a defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e posse da CONTRATADA sobre a impressora, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto e arrecadação por terceiros, notificando-os sobre tais direitos;
- e) Obriga-se, ainda, a CONTRATANTE a comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação de qualquer de seus direitos de propriedade e posse em relação a impressora
- f) A CONTRATANTE, deverá em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato efetuar ao IGIS, a entrega dos equipamentos relacionados no quadro acima, devendo ser obrigatoriamente novos, lacrados na caixa, com apresentação de nota fiscal de compra e serão obrigatoriamente abertos pela equipe de T.I do IGIS. O não cumprimento do item mencionado, acarretará na desclassificação do fornecedor e o IGIS, possui autonomia e direito para efetuar o cancelamento do contrato e a convocação do fornecedor em 2ª colocação;